**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021**

 O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo que seja regulamentado a obrigatoriedade de agressor de animais arcar com todos os custos de resgate e tratamento do animal vítima de maus tratos.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2021.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**VEREADOR RAFAEL AMORIM

**Justificativa:**

 Em virtude do reconhecimento do ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos como conduta lesiva ao meio ambiente, observado o disposto no art. 32 da Lei nº 9.605/1998, além da pena prevista na referida lei, é necessário que o agressor fique obrigado a arcar com o pagamento dos custos de resgate, tratamento e hospedagem do animal vítima de seus maus-tratos até sua total recuperação.